

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026 PROCESSO Nº 149/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende adquirir gêneros alimentícios destinados à realização das atividades e comemorações da **Semana da Criança**, promovida pelo Município de Erval Seco/RS, nos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**, compreendendo pastéis, refrigerantes, caixas de bombom e pipocas, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário	Valor total de referência
01	Pastéis de 125g fritos (pastel médio)	UN	800	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
02	Refrigerante PET 200ml	UN	800	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
03	Caixa de bombom 221g	CX	80	R\$ 14,44	R\$ 1.155,46
04	Pipoca – embalagem de 500g	UN	35	R\$ 6,12	R\$ 214,32

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 16h30 do dia 29/09/2026 até as 16h45 do dia 05/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 29 de setembro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Solicitante: Luciane Pereira Demarchi

Data da solicitação: 28 de setembro de 2026

Solicitação de Compra: nº 811/2026

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de pastéis, bombons, refrigerantes e pipocas, destinados à realização das atividades e comemorações da Semana da Criança, promovida pelo Município de Erval Seco/RS, visando proporcionar alimentação e momentos de confraternização e integração às crianças participantes da programação.

A demanda refere-se à aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades comemorativas da Semana da Criança, a serem realizadas pelo Município de Erval Seco/RS.

A contratação está inserida na programação institucional voltada ao público infantil e tem por finalidade assegurar a disponibilidade de alimentos para distribuição durante as atividades previstas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir pastéis, bombons, refrigerantes e pipocas para atendimento das crianças participantes da programação da Semana da Criança.

Conforme a solicitação de compra, os itens serão destinados à realização de atividades de caráter recreativo, social e comunitário, proporcionando momentos de confraternização, integração, lazer e valorização das crianças.

A necessidade decorre, portanto, da realização de programação institucional específica, sendo necessária a aquisição antecipada dos gêneros alimentícios para garantir sua disponibilidade nas datas programadas.

Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo, observando-se os requisitos de qualidade, integridade, validade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar.

3. PROBLEMÁTICA A SER SOLUCIONADA

A ausência dos gêneros alimentícios necessários poderá comprometer a adequada realização das atividades programadas para a Semana da Criança, especialmente quanto à distribuição dos alimentos aos participantes.

Considerando que os produtos serão utilizados durante evento previamente programado, torna-se necessária a organização da aquisição e da entrega de forma compatível com as datas

das atividades, evitando desabastecimento, perdas e aquisição em quantidade incompatível com o público efetivamente presente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução consiste na aquisição dos gêneros alimentícios relacionados na presente demanda, em itens independentes, permitindo a contratação dos fornecedores de acordo com a especialidade e capacidade de fornecimento de cada item.

A entrega deverá ocorrer de maneira organizada, preferencialmente de forma parcelada nos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação e número de crianças efetivamente participantes.

As quantidades indicadas representam o quantitativo máximo estimado para atendimento da programação, podendo a Administração distribuir os quantitativos entre os dias do evento de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem ultrapassar as quantidades máximas contratadas.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Quantidade máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário estimado	Valor total
1	1002969674-1	800	UN	Pastéis de 125g fritos (pastel médio)	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
2	1001822-1	800	UN	Refrigerante PET 200ml	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
3	1002969595-1	80	CX	Caixa de bombom 221g	R\$ 14,44	R\$ 1.155,46
4	73784-1	35	UN	Pipoca – embalagem de 500g	R\$ 6,12	R\$ 214,32
TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.905,78

Os quantitativos e preços acima foram extraídos da Solicitação de Compra nº 811/2026 constante do documento encaminhado.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir a disponibilidade dos alimentos necessários à Semana da Criança;
- proporcionar condições adequadas para a realização das atividades comemorativas;

- c) promover momentos de confraternização, integração e lazer entre as crianças participantes;
- d) assegurar produtos em condições adequadas de consumo;
- e) evitar compras emergenciais ou improvisadas durante a realização das atividades;
- f) promover utilização racional dos recursos públicos mediante aquisição em quantitativos previamente estimados;
- g) possibilitar a distribuição dos alimentos conforme a participação efetiva das crianças nos dias programados.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

A formalização da demanda integra a fase preparatória da contratação pública, que deve observar planejamento, definição do objeto, estimativa de quantitativos, condições de execução e adequação orçamentária, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também observa os princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, com posterior prosseguimento do procedimento de contratação cabível.

Erval Seco/RS, 29 de setembro de 2026.

CATIANE MAIARDI
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de pastéis, bombons, refrigerantes e pipocas destinados à realização das atividades e comemorações da Semana da Criança, promovida pelo Município de Erval Seco/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar gêneros alimentícios para as atividades comemorativas da Semana da Criança, programadas para os dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**.

A contratação tem por finalidade proporcionar alimentação, confraternização, integração, lazer e valorização das crianças participantes da programação promovida pelo Município.

A necessidade encontra-se formalizada na Solicitação de Compra nº 811/2026, na qual foram relacionados 800 pastéis, 800 refrigerantes PET de 200ml, 80 caixas de bombom de 221g e 35 unidades de pipoca em embalagem de 500g, totalizando estimativa de R\$ 11.809,76.

Os alimentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de consumo, observando-se os requisitos de qualidade, integridade, validade, acondicionamento e transporte.

A contratação busca atender ao interesse público relacionado à realização da programação infantil, evitando falta de alimentos e permitindo planejamento prévio da distribuição.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando existente, observando-se o planejamento administrativo e as leis orçamentárias.

Situação do PCA: [PREENCHER – informar se a demanda consta do PCA 2026 e, se existente, indicar o respectivo item/número].

Caso a contratação não tenha sido originalmente contemplada no PCA, deverá ser registrada a correspondente justificativa e, se cabível, promovida sua inclusão/adequação conforme as normas internas do Município.

Fundamentação legal: art. 18, caput e §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 12, VII e §1º.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) apresentar condições adequadas de consumo;
- c) possuir embalagem íntegra, quando aplicável;
- d) observar prazo de validade compatível com a data de entrega e consumo;
- e) ser transportados e acondicionados de maneira adequada à natureza de cada produto;
- f) os pastéis deverão ser fornecidos conforme especificação de 125g, fritos e em condições adequadas para consumo;
- g) o refrigerante deverá ser fornecido em embalagem PET de 200ml;
- h) as caixas de bombom deverão possuir peso aproximado de 221g e estar em embalagem íntegra;
- i) a pipoca deverá ser fornecida em embalagem de 500g;
- j) os produtos deverão ser entregues nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) produtos que apresentarem avarias, sinais de deterioração, embalagem violada, vencimento ou qualquer desconformidade deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus para o Município;
- l) a contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, III, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi estabelecida com base na programação da Semana da Criança e na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Código	Quantidade máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário estimado	Valor total
1	1002969674-1	800	UN	Pastéis de 125g fritos (pastel médio)	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
2	1001822-1	800	UN	Refrigerante PET 200ml	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
3	1002969595-1	80	CX	Caixa de bombom 221g	R\$ 14,44	R\$ 1.155,46
4	73784-1	35	UN	Pipoca – embalagem de 500g	R\$ 6,12	R\$ 214,32
TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.905,78

A estimativa considera as quantidades máximas necessárias para a programação. A Administração poderá determinar a distribuição dos quantitativos entre os dias **07, 08 e 09 de outubro**, conforme o número de participantes efetivamente presente em cada atividade, respeitado o limite total contratado.

Essa sistemática evita a necessidade de estabelecer previamente uma quantidade rígida para cada dia, permitindo melhor adequação entre o consumo efetivo e a programação.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, IV, e art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

5.1 Alternativa 1 – Aquisição conjunta dos quatro itens de um único fornecedor

Consiste na contratação de um único fornecedor para fornecimento dos pastéis, refrigerantes, bombons e pipocas.

Vantagens:

- simplificação da gestão da contratação;
- redução do número de fornecedores;
- facilidade de acompanhamento das entregas;
- possibilidade de coordenação logística conjunta.

Desvantagens:

- pode restringir a competitividade;
- fornecedores especializados em determinado tipo de alimento poderiam não participar;
- pode concentrar diferentes mercados de fornecimento em um único contratado.

5.2 Alternativa 2 – Aquisição por itens independentes

Consiste na divisão do objeto nos quatro itens constantes da solicitação de compra, permitindo que cada fornecedor apresente proposta para um ou mais itens.

Essa alternativa permite maior participação de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados gêneros alimentícios, além de possibilitar que a Administração obtenha preços mais compatíveis com cada segmento de mercado.

A divisão por item também reduz o risco de fracasso integral da contratação, uma vez que eventual dificuldade relacionada a um item não necessariamente comprometerá os demais.

5.3 Alternativa 3 – Aquisição direta pela Administração em estabelecimentos comerciais

Consistiria na realização de compras individualizadas em estabelecimentos locais, conforme a necessidade.

Embora seja operacionalmente possível, essa alternativa tende a aumentar a quantidade de operações administrativas, dificultar o planejamento, reduzir a padronização e tornar menos eficiente o controle dos quantitativos.

Além disso, eventual aquisição fragmentada deverá observar os limites legais e o planejamento das despesas de mesma natureza, especialmente o art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação direta por valor.

5.4 Alternativa 4 – Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços poderia ser utilizado para necessidades futuras e recorrentes de gêneros alimentícios.

Entretanto, a presente demanda está vinculada a uma programação específica, com utilização concentrada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, não se identificando, neste ETP, necessidade suficiente para justificar a utilização de uma estrutura de registro de preços exclusivamente para esta programação.

5.5 Solução escolhida

Considerando as características da demanda, entende-se adequada a **aquisição por itens independentes**, permitindo a participação de fornecedores distintos e favorecendo a competitividade.

A divisão também está alinhada ao art. 40, §2º, I e III, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nas compras, sejam consideradas a viabilidade da divisão do objeto em lotes e a ampliação da competição.

A solução escolhida atende à necessidade sem impor exigências desnecessárias aos fornecedores e possibilita melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.905,78**, conforme os valores constantes da Solicitação de Compra nº 811/2026.

Item	Valor estimado
Pastéis	R\$ 5.472,00
Refrigerantes	R\$ 2.064,00
Bombons	R\$ 1.155,46
Pipocas	R\$ 214,32
TOTAL	R\$ 8.905,78

Os valores unitários constantes do documento são: R\$ 6,84 para o pastel, R\$ 2,58 para o refrigerante, R\$ 14,44 para a caixa de bombom e R\$ 6,12 para a embalagem de pipoca.

A pesquisa de preços deverá permanecer devidamente documentada no processo administrativo, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação

aplicável. Entre os parâmetros legais estão pesquisa direta com fornecedores, contratações similares, bases de preços e sítios especializados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição dos quatro gêneros alimentícios, em itens independentes, com fornecimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos serão utilizados durante a Semana da Criança, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026.

A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme programação da Secretaria e número de crianças efetivamente participantes de cada atividade.

O pagamento deverá ocorrer somente após o efetivo fornecimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas no TR.

Por se tratar de aquisição de alimentos de consumo imediato ou de curto período, não se exige manutenção ou assistência técnica convencional.

Fundamentação: art. 18, §1º, VII, e art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado.

Os quatro produtos possuem características distintas, diferentes mercados fornecedores e não dependem tecnicamente uns dos outros para seu fornecimento.

Assim, não se justifica a contratação obrigatória de um único fornecedor para todos os itens.

Além disso, o parcelamento poderá ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em determinados gêneros alimentícios.

Quanto à execução, os quantitativos totais serão distribuídos entre os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026 conforme a necessidade e o número de alunos/crianças efetivamente participantes.

Dessa forma, as quantidades indicadas são máximas estimadas, não significando necessariamente que todo o quantitativo deverá ser entregue de uma única vez.

A Administração poderá solicitar, dentro do quantitativo máximo contratado, as quantidades necessárias para cada dia da programação, evitando excesso de produtos, desperdício e armazenamento inadequado.

Fundamentação: art. 18, §1º, VIII, e art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- a) garantir o atendimento alimentar das crianças participantes;

- b) assegurar a realização da programação sem interrupções decorrentes da ausência de alimentos;
- c) promover confraternização e integração;
- d) utilizar os recursos públicos de maneira planejada;
- e) reduzir desperdícios mediante distribuição conforme a participação efetiva;
- f) garantir produtos adequados ao consumo;
- g) permitir controle dos quantitativos efetivamente entregues e consumidos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) confirmar a disponibilidade orçamentária;
- b) verificar o enquadramento da contratação no PCA, quando existente;
- c) finalizar a pesquisa de preços;
- d) elaborar o Termo de Referência;
- e) definir o procedimento de contratação adequado;
- f) designar gestor e fiscal da contratação;
- g) estabelecer previamente o cronograma de entrega;
- h) comunicar ao fornecedor, com antecedência, as quantidades necessárias para cada dia;
- i) organizar local adequado para recebimento e distribuição dos alimentos.

Fundamentação: art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos alimentos.

Eventuais contratações relacionadas à programação da Semana da Criança deverão ser tratadas em processos próprios, conforme seus respectivos objetos e necessidades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental direto. Entretanto, poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens dos alimentos e bebidas.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) incentivo à utilização adequada das lixeiras disponíveis no local;
- b) separação, quando possível, de materiais recicláveis;
- c) descarte adequado das embalagens;
- d) preferência por fornecedores que adotem práticas adequadas de acondicionamento e redução de embalagens desnecessárias;

e) evitar desperdício de alimentos mediante distribuição conforme a quantidade de participantes.

A adoção dessas medidas está relacionada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º e às exigências do art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, dos quantitativos estimados, das alternativas analisadas, dos valores de referência e das condições de fornecimento, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

A aquisição dos gêneros alimentícios é compatível com a finalidade pública da programação da Semana da Criança e mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A divisão do objeto em quatro itens independentes favorece a competitividade e permite maior adequação às características do mercado fornecedor.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, pesquisa de preços, seleção do fornecedor, recebimento, fiscalização, pagamento e responsabilização contratual.

Fundamentação: art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 29 de setembro de 2026.

CATIANE MAINARDI
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização das atividades e comemorações da **Semana da Criança**, promovida pelo Município de Erval Seco/RS, nos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**, compreendendo pastéis, refrigerantes, caixas de bombom e pipocas.

1.2 O objeto será dividido em **04 (quatro) itens independentes**, conforme especificações e quantitativos máximos abaixo:

Item	Código	Quantidade máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário estimado	Valor total
1	1002969674-1	800	UN	Pastéis de 125g fritos (pastel médio)	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
2	1001822-1	800	UN	Refrigerante PET 200ml	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
3	1002969595-1	80	CX	Caixa de bombom 221g	R\$ 14,44	R\$ 1.155,46
4	73784-1	35	UN	Pipoca embalagem de 500g	R\$ 6,12	R\$ 214,32
TOTAL ESTIMADO R\$ 8.905,78						

Os quantitativos e preços foram extraídos da Solicitação de Compra nº 811/2026.

1.3 Os quantitativos acima são **máximos estimados**, podendo ser distribuídos entre os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026 de acordo com o número de crianças/alunos efetivamente participantes das atividades.

1.4 A Administração não estará obrigada a solicitar todo o quantitativo de uma única vez, devendo o fornecimento observar as necessidades efetivamente verificadas durante a programação, respeitado o limite máximo contratado.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adquirir alimentos destinados às atividades da Semana da Criança.

A contratação foi precedida de Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, nos quais foram demonstradas a necessidade, os quantitativos, as alternativas de mercado, a estimativa de valor e a viabilidade da solução.

A fase preparatória da contratação deve observar o planejamento e compreender, entre outros elementos, a descrição da necessidade, definição do objeto, condições de execução e pagamento, orçamento estimado e regime de fornecimento, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência atende aos elementos previstos no art. 6º, XXIII, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos quatro itens alimentícios de forma independente, possibilitando a participação de fornecedores distintos.

Os produtos serão utilizados na programação da Semana da Criança nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026.

A entrega será organizada de forma a compatibilizar o fornecimento com o número de crianças participantes em cada atividade, buscando evitar excesso, desperdício e armazenamento inadequado.

A Administração poderá solicitar a entrega dos itens em parcelas, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre respeitando o quantitativo máximo contratado.

Não haverá exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de bens alimentícios.

Fundamentação: art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

4.1 Item 01 – Pastel

Pastel médio, frito, com peso aproximado de **125g por unidade**, em condições adequadas para consumo, com características compatíveis com a especificação apresentada na Solicitação de Compra nº 811/2026.

Quantidade máxima: **800 unidades**.

4.2 Item 02 – Refrigerante

Refrigerante acondicionado em embalagem **PET de 200ml**, íntegra, lacrada e apropriada para comercialização e consumo.

Quantidade máxima: **800 unidades**.

4.3 Item 03 – Caixa de Bombom

Caixa de bombons com peso aproximado de **221g**, em embalagem original, íntegra e adequada para consumo, observadas as condições de validade e conservação.

Quantidade máxima: **80 caixas**.

4.4 Item 04 – Pipoca

Pipoca acondicionada em embalagem de **500g**, íntegra e adequada para comercialização e consumo.

Quantidade máxima: **35 unidades**.

4.5 Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis ao respectivo gênero alimentício.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo.

5.2. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, estufada, contaminada ou que apresente qualquer condição que comprometa sua qualidade.

5.3. Os produtos industrializados deverão apresentar identificação, lote e prazo de validade quando aplicável.

5.4. O prazo de validade deverá ser compatível com o consumo previsto.

5.5. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à sua natureza.

5.6. Os pastéis deverão ser entregues em condições adequadas para consumo e no horário definido pela Secretaria.

5.7. A contratada deverá comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega.

Fundamentação: art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

6. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado **sob demanda e de forma parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026.

A Administração poderá determinar quantidades diferentes para cada dia, conforme o número de participantes, respeitado o quantitativo máximo de cada item.

O pagamento ficará condicionado às quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração.

A sistemática está de acordo com o planejamento de compras previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as quantidades sejam estabelecidas em função do consumo e utilização prováveis.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ocorrer durante os dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A Administração comunicará à contratada, com antecedência razoável, a quantidade necessária para cada entrega.

7.3. Considerando a natureza dos produtos, especialmente dos pastéis, a entrega deverá ocorrer em horário compatível com o consumo, evitando-se fornecimento antecipado que comprometa a qualidade do alimento.

7.4. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O local indicado no documento de demanda é a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS**, sem prejuízo de a Administração indicar outro local específico de distribuição relacionado à programação.

8.2. A entrega deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência dos produtos e respectivas quantidades.

8.3. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações.

8.4. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência da quantidade e das condições dos produtos.

9.2. O recebimento provisório poderá ocorrer de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os produtos atendem às especificações contratadas.

9.4. Produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

9.5. A rejeição não exime a contratada de efetuar a substituição dos produtos sem custos adicionais.

Fundamentação: art. 140, II, "a" e "b", §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA DOS ITENS ALIMENTÍCIOS

10.1. Por se tratar de gêneros alimentícios, não será exigida garantia contratual convencional de manutenção ou assistência técnica.

10.2. A contratada, entretanto, permanecerá responsável pela qualidade, integridade, validade e adequação dos produtos fornecidos.

10.3. Produtos impróprios para consumo, vencidos, danificados, adulterados, com embalagem violada ou em desconformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para o Município.

10.4. A responsabilidade pela qualidade dos produtos permanecerá com a contratada nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Não se aplica assistência técnica ao objeto, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios.

11.2. Em substituição à assistência técnica convencional, a contratada deverá prestar atendimento para solução de eventuais problemas relacionados à entrega, qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos.

11.3. Eventuais produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a não comprometer a programação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos nas quantidades solicitadas;
- b) cumprir os prazos e horários estabelecidos;
- c) entregar produtos em perfeitas condições de consumo;
- d) observar as especificações técnicas;
- e) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- f) substituir produtos recusados;
- g) comunicar imediatamente qualquer impedimento de entrega;
- h) manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- j) cumprir as normas sanitárias e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos;
- k) emitir documento fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos.

Fundamentação: arts. 115, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento;
- b) comunicar as quantidades necessárias para cada entrega;
- c) disponibilizar local adequado para recebimento;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- e) conferir os produtos entregues;
- f) rejeitar produtos em desacordo;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações;

- h) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- i) fornecer condições necessárias para o cumprimento do objeto.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

O fiscal deverá verificar, especialmente:

- a) quantidade entregue;
- b) especificação dos produtos;
- c) condições das embalagens;
- d) validade, quando aplicável;
- e) condições de consumo;
- f) cumprimento dos horários de entrega;
- g) eventuais substituições necessárias.

As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente quando ultrapassarem a competência do fiscal.

Fundamentação: art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos, seu recebimento e aceite pela Administração.

15.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos.

15.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigível e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Não serão pagos produtos não entregues ou rejeitados.

15.5. Deverá ser observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida na legislação aplicável.

Fundamentação: arts. 92, V e VI, e 141 da Lei nº 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando a natureza comum e padronizada dos produtos, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica complexa ou desproporcional.

16.2. A Administração poderá exigir documentação compatível com o ramo de atividade e com a legislação sanitária aplicável, quando cabível.

16.3. As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade do fornecedor de cumprir o objeto, preservando-se a competitividade.

16.4. Deverão ser observadas as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O julgamento deverá ocorrer **por item**, considerando que os objetos possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas de diferentes segmentos.

17.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade e evitar concentração desnecessária do objeto.

17.4. Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostra-se cabível a adoção do pregão, quando essa for a modalidade definida para o procedimento.

Fundamentação: arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Erval Seco/RS.

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Ativ. 2025 – Manutenção da rede de Ensino – Ensino Fundamental
138-3.3.90.30.00.00.00- Transferências do salário Educação

A contratação deverá estar compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Fundamentação: art. 18, caput e IV, e art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Entre as infrações previstas no art. 155 encontram-se a inexecução parcial ou total, o retardamento injustificado da entrega, a não manutenção da proposta e outras condutas ali especificadas.

A multa deverá observar os limites e critérios estabelecidos no edital e no contrato, respeitado o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza, o valor e a simplicidade do objeto, apresenta-se matriz simplificada:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida preventiva	Tratamento
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Cronograma e comunicação prévia	Aplicação de sanções e substituição/entrega imediata
Entrega de produto em desconformidade	Média	Alto	Contratada	Conferência antes da entrega	Recusa e substituição
Quantidade insuficiente	Baixa	Alto	Contratada/Administração	Solicitação prévia e conferência	Complementação dentro das condições contratadas
Excesso de alimentos	Média	Médio	Administração	Distribuição conforme presença	Ajuste das entregas dentro do quantitativo máximo
Problemas de conservação	Baixa	Alto	Contratada	Transporte e acondicionamento adequado	Recusa/substituição
Embalagem danificada	Baixa	Médio	Contratada	Inspeção antes do envio	Substituição
Variação no número de participantes	Média	Médio	Administração	Entrega conforme demanda diária	Redistribuição dos quantitativos entre os dias

A gestão de riscos integra a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021. A matriz contratual formal prevista no art. 22 é obrigatória em determinadas hipóteses específicas, não se enquadrando, em princípio, no presente objeto de pequeno vulto e baixa complexidade.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência contratual deverá compreender o período necessário para realização das entregas previstas para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026 e conclusão das obrigações administrativas decorrentes do fornecimento.

21.2. Sugere-se vigência da contratação a partir de sua formalização até **31 de outubro de 2026**, salvo definição diversa pela Administração no instrumento de contratação.

21.3. A vigência não altera os prazos específicos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

21.4. Caso seja utilizada nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, deverão ser observadas as disposições aplicáveis à formalização da contratação.

Fundamentação: arts. 92, VII e XIX, e 95 da Lei nº 14.133/2021. O art. 95 admite, em determinadas hipóteses, a substituição do instrumento contratual por instrumento hábil, inclusive nas compras com entrega imediata e integral quando não resultarem obrigações futuras.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e normas municipais pertinentes.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

22.3. A contratada deverá cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

22.4. Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

22.5. A Administração poderá rejeitar produtos que não atendam às especificações, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

22.6. O presente Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de contratação, juntamente com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

Erval Seco/RS, 29 de setembro de 2026.

CATIANE MAINARDI
Secretaria Municipal de Educação